



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 211/71

Autoriza a abertura do Crédito Especial da importância de Cr\$ 2.140,00 para ocorrer com pagamento de compromissos da Administração anterior.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr\$ 2.140,00 (Dois mil , cento e quarenta cruzeiros) para ocorrer com pagamento de caixões Fúnebres, adquiridos para socorro aindigentes pela Administração anterior.

Art. 2º - Para financiar o crédito especial autorizado na presente Lei, O Prefeito Municipal se utilizará da verba nº 31.43.16 da vigente Lei Orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 3 de Setembro de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovado em sua terceira e última votação por unanimidade dos Vereadores presentes, em Sessão de 17-9-71.

Secretaria da Câmara de Vereadores, 17-9-71.

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria.